

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO: 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total Estimado: R\$ 30.468,00

Data de divulgação do Edital: 09 de fevereiro de 2026

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 13/02/2026 às 09H00

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Jornal Estado de Minas S.A e nos sítios eletrônicos: www.brasiliademinas.mg.leg.br, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

Data de abertura: 26/02/2026, às 09h01 (Horário de Brasília) No sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (x) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (x) Não

Margem de preferência?

(x) Sim () Não

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica.

Telefone para contato: (38) 3231.1088; e-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

Amostra/ Catálogo?

() Sim (x) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 02/01/2026 às 23h59min (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

Informações Adicionais:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Exclusivamente pelo e-mail: camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com

Endereço de entrega do objeto e de correspondências:

Rua Coronel Sansão, nº. 225, centro, CEP: 39330-000/Brasília de Minas - MG

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras Públicas: (38) 3231.1088 R: 22

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Brasília de Minas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital está disponível para download nos endereços:
www.brasiliademinas.mg.leg.br>licitações 2026>pregões eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Agente de Contratação, pelo Portaria nº 10/2026, de 02/01/2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	AGENDA EXECUTIVO DO CORRENTE ANO: Capa Preta	unidade	20,00	34,86	697,17
0002	ALMOFADA, nº 3, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul.: Estojo metálico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	5,00	34,24	171,19
0003	ARQUIVO morto, caixa de papelão: Dimensões 350X130X245.	unidade	30,00	3,94	118,10
0004	BLOCO PARA RECADO autoadesivo 76x76mm removíveis 100 fls c/4	pacote	20,00	19,39	387,70
0005	CAIXA CORRESPONDENCIA acrílica dupla cristal	unidade	1,00	49,73	49,73
0006	CANETA ESFEROGRAFICA azul, mat plástico: CANETA ESFEROGRAFICA azul, mat plástico, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstenio, escrita média azul, corpo cilíndrico	unidade	500,00	2,30	1.151,00
0007	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO, ponta fina de fibra chanfrada, cores variadas, fluorescentes, ponta chanfrada, possibilita marcação em quase todo tipo de superfícies: oleosas, molhadas, concreto, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolos entre outros.	unidade	30,00	10,04	301,28
0008	CANETA PARA RETROPROJETOR: CANETA PARA RETROPROJETOR, não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante, cores variadas	unidade	20,00	8,35	166,96
0009	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA L3150 - EPSON - NOVO COM 4 CORES	conjunto	7,00	207,98	1.455,86
0010	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 - NOVO- MODELO TONER TN-1060: MODELO TONER TN-1060	unidade	10,00	271,41	2.714,08
0011	CARTUCHO PARA BOROTER DCP 1602, TONER TN 1060	Unidade	40,00	271,41	10.856,4
0011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRINTER XPRESS M2835DW	unidade	10,00	243,90	2.439,00
0012	Cartucho toner p/HP laserjet preto CE285AB HP CX 1 UN: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M 1132 MFP	unidade	12,00	204,08	2.448,90
0013	Cartucho toner p/Samsung preto MLT-D101S Samsung CX 1 UM: CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 MONO LASE	unidade	12,00	143,30	1.719,60
0014	CLIPS niquelado 2/0 c/ 100: embalagem com 100 unidades	caixa	30,00	9,92	297,50
0015	CLIPS niquelado 3/0 C/ 100: Embalagem com 100 unidades	caixa	30,00	7,67	230,00
0016	CLIPS niquelado 8/0 c/ 25: 50 unidades	caixa	15,00	10,21	153,19
0017	COLA BASTAO 40g: embalagem com 20g frasco	frasco	20,00	15,15	303,04
0018	COLA BRANCA para aplicação em papel 90 g: COLA BRANCA para aplicação em papel 90 g	frasco	20,00	8,81	176,17
0019	COLA INSTANTÂNEA 5 G	unidade	10,00	8,62	86,15

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0020	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água 18 ml.: CORRETIVO LÍQUIDO a base de água 18 ml., SEGAGEM RAPIDA	frasco	10,00	9,39	93,88
0021	ENVELOPE saco amarelo 24X34 C/250	peça	5,00	135,44	677,20
0022	ENVELOPE saco branco 24X34 C/250	peça	5,00	168,66	843,30
0023	EXTRATOR de metal para grampos	unidade	10,00	10,48	104,83
0024	FITA adesiva transparente 12X30	rolo	20,00	9,94	198,75
0025	FITA adesiva transparente 48mmx40	rolo	50,00	6,58	328,84
0026	FITA crepe 19 x 50MM	unidade	20,00	19,28	385,67
0027	GRAMPEADOR 25 FOLHAS: - Grampeador metalico. Design moderno e alta resistencia - Mecanismo de abastecimento semi-automatico - Cor: Preto - Capacidade: 20 folhas - Utiliza grampos 26/6 - Embalagem unitaria, GRAMPEADOR 26/6 em material metalico, 25 folhas., base 11,5cm, tipo mesa	unidade	2,00	104,02	208,04
0028	GRAMPO gavanizado 26/6 (cx c/ 5.000 unid)	unidade	10,00	20,44	204,35
0029	GRAMPO trilho encadernador METÁLICO 50 un: GRAMPO trilho encadernador, metalico em aço, niquelado, para pasta com 50 unidades	caixa	10,00	33,35	333,48
0030	LIVRO ATA 50 folhas, numerado	unidade	20,00	21,17	423,45
0031	LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: LIVRO DE PROTOCOLO de correspondencia c/ 100 folhas, 210x150mm	unidade	3,00	24,02	72,05
0032	Maleta para notebook até 17" laminado sintético	unidade	1,00	209,00	209,00
0033	MOUSE ÓPTICO USB	unidade	5,00	47,13	235,64
0034	MOUSE PADE: MOUSE PADE LISO SEM DESENHOS OU GRAVURAS	unidade	5,00	28,13	140,67
0035	PAPEL CARTOLINA, cores diversas: gramatura minima 180 g/m2. Dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	fita	20,00	1,41	28,20
0036	PAPEL FOTO 150 grs A-4 98 X 60, cx c/ 50 fls	caixa	5,00	41,34	206,72
0037	PAPEL OFICIO A4 210/297 pacote com 500 folhas 75g/m2	peça	110,00	35,72	3.928,84
0038	PAPEL VERGE 180g com 50 folhas, branco: . Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	peça	10,00	32,90	329,00
0039	PAPEL VERGE 180g com 50 folhas, creme	peça	10,00	32,90	329,00
0040	PASTA CATALOGO 100 scs243x333, preta: PASTA CATALOGO com 100 sacos, tamanho 243x333, cor preta, saco com 4 furos	unidade	2,00	45,60	91,20
0041	PASTA CATALOGO 50 sc, 243x333, preta: PASTA CATALOGO com 50 sacos, tamanho 243x333, cor preta, saco com 4 furos	unidade	2,00	21,64	43,28
0042	PASTA COM ABA ELÁSTICA DUPLEXPLASTIFICADA: PASTA DE PAPEL 25x34cm, com aba e elastico, cor amarelo	unidade	200,00	4,10	819,34
0043	PASTA COM GRAMPO TRILHO sem aba e sem elastico, 25x34, oficio, cores variadas	unidade	200,00	4,34	867,34
0044	PEN DRIVE 16 GB	unidade	13,00	36,77	478,01
0045	PERCEVEJO LATONADO CX com 100 UNDS	unidade	5,00	23,41	117,05
0046	PERFURADOR 40/45 folhas ferro: PERFURADOR capacidade para 40 folhas, todo em ferro de alta resistencia	caixa	1,00	69,92	69,92
0047	PERFURADOR capacidade para 60 folhas: eM MATERIAL FERRO FUNDIDO	caixa	1,00	119,27	119,27
0048	PILHA ALCALINA AAA pequena	unidade	10,00	8,17	81,68
0049	PILHA ALCALINA AA pequena	unidade	10,00	8,17	81,68
0050	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : azul)	unidade	30,00	9,72	291,68
0051	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : preta)	unidade	20,00	9,72	194,45
0052	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : vermelha)	unidade	5,00	9,72	48,61
0053	REGISTRADOR AZ, lombada estreita tam oficio: PASTA ARQUIVO tipo AZ, lombada estreita tam oficio, com ferragem niquelada e fixador plastico rigido em mat plastico	unidade	30,00	24,69	740,55
0054	REGISTRADOR AZ, lombada larga: PASTA ARQUIVO tipo AZ, lombada estreita tam 1/2 oficio, com ferragem niquelada e fixador, plastico rigido em mat plastico	unidade	30,00	29,79	893,63
0055	REGUA em plástico transparente 30cm,: comum milimetrada.	unidade	5,00	7,32	36,59
0056	TINTA PARA ALMOFADA azul/preta/verde/vermelha	frasco	5,00	14,31	71,55
0057	CONTROLE DE PORTÃO ELVÉTRICO	unidade	5,00	30,89	154,45
0059	CONTROLE REMOTO PORTÃO ELÉTRICO	unidade	15,00	30,89	463,35
	Valor total estimado				40.867,56

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações constantes deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Câmara, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- a) Site da Câmara Municipal de Brasília de Minas: www.brasiliademinas.mg.leg.br ,
- b) Site do Portal, local de recebimento de propostas: www.portaldecompraspublicas.com.br
- c) Portal Nacional de Compras Públicas: pncp.gov.br

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: brasiliademinas.licitacoes@yhoo.com
- Telefone: (38) 3231.1088:

1.6. Do registro de preços:

1.6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compra Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Brasília de Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Brasília de Minas, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Brasília de Minas, nos termos; 2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação. 2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; 2.4.2

Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ;

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail camarabrsiliademinas.licitacoes@yahoo.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 4.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma: 7.3.2

a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.3 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail camarabrsiliademinas.licitacoes@yahoo.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas do objeto ofertados.

9.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta. 9.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

9.2.3 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

9.3 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica. 10.4 Os documentos exigidos, que não estejam contemplados no SICAF a tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 Os documentos de habilitação, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Coronel Sansão, nº 225 – Centro – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações e o pregoeiro (a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item

10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item

10.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail camarabrasiliademinas.licitacoes@yahoo.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

12.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório. **12.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração. 14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1. 15.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico camarabrasiliademinas.licitacoes@Yahoo.com.

16.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

16.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema ou para o endereço eletrônico camarabrasiliademinas.licitacoes@Yahoo.com. 16.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasília de Minas (www.brasiliademinas.mg.leg.br) para os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

17.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice Do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo III– Minuta da ata de registro de preços.

17.3 Os atos normativos da Câmara Municipal de Brasília de Minas referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico www.brasiliademinas.mg.leg.br .

17.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Brasília de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro.

Brasília de Minas – MG, 09 de FEVEREIRO de 2026.

Elvira Ednice Durães de Almeida

Assessor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço.

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO 2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 144.717,30 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	AGENDA EXECUTIVO DO CORRENTE ANO: Capa Preta	unidade	20,00	34,86	697,17
0002	ALMOFADA, nº 3, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul.: Estojo metálico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	5,00	34,24	171,19
0003	ARQUIVO morto, caixa de papelão: Dimensões 350X130X245.	unidade	30,00	3,94	118,10
0004	BLOCO PARA RECADO autoadesivo 76x76mm removíveis 100 fis c/4	pacote	20,00	19,39	387,70
0005	CAIXA CORRESPONDENCIA acrílica dupla cristal	unidade	1,00	49,73	49,73
0006	CANETA ESFEROGRAFICA azul, mat plástico: CANETA ESFEROGRAFICA azul, mat plástico, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstenio, escrita média azul, corpo cilíndrico	unidade	500,00	2,30	1.151,00
0007	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO, ponta fina de fibra chanfrada, cores variadas, fluorescentes, ponta chanfrada, possibilita marcação em quase todo tipo de superfícies: oleosas, molhadas, concreto, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolos entre outros.	unidade	30,00	10,04	301,28
0008	CANETA PARA RETROPROJETOR: CANETA PARA RETROPROJETOR, não toxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante, cores variadas	unidade	20,00	8,35	166,96
0009	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA L3150 - EPSON - NOVO COM 4 CORES	conjunto	7,00	207,98	1.455,86
0010	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 - NOVO- MODELO TONER TN-1060: MODELO TONER TN-1060	unidade	10,00	271,41	2.714,08
0011	CARTUCHO PARA BOROTER DCP 1602, TONER TN 1060	Unidade	40,00	271,41	10.856,4
0011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRINTER XPRESS M2835DW	unidade	10,00	243,90	2.439,00
0012	Cartucho toner p/HP laserjet preto CE285AB HP CX 1 UN: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M 1132 MFP	unidade	12,00	204,08	2.448,90
0013	Cartucho toner p/Samsung preto MLT-D101S Samsung CX 1 UM: CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 MONO LASE	unidade	12,00	143,30	1.719,60
0014	CLIPS niquelado 2/0 c/ 100: embalagem com 100 unidades	caixa	30,00	9,92	297,50
0015	CLIPS niquelado 3/0 C/ 100: Embalagem com 100 unidades	caixa	30,00	7,67	230,00
0016	CLIPS niquelado 8/0 c/ 25: 50 unidades	caixa	15,00	10,21	153,19
0017	COLA BASTAO 40g: embalagem com 20g frasco	frasco	20,00	15,15	303,04
0018	COLA BRANCA para aplicação em papel 90 g: COLA BRANCA para aplicação em papel 90 g	frasco	20,00	8,81	176,17
0019	COLA INSTANTÂNEA 5 G	unidade	10,00	8,62	86,15
0020	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água 18 ml.: CORRETIVO LÍQUIDO a base de água 18 ml., SEGAGEM RAPIDA	frasco	10,00	9,39	93,88
0021	ENVELOPE saco amarelo 24X34 C/250	peça	5,00	135,44	677,20
0022	ENVELOPE saco branco 24X34 C/250	peça	5,00	168,66	843,30
0023	EXTRATOR de metal para grampos	unidade	10,00	10,48	104,83
0024	FITA adesiva transparente 12X30	rolo	20,00	9,94	198,75
0025	FITA adesiva transparente 48mmx40	rolo	50,00	6,58	328,84
0026	FITA crepe 19 x 50MM	unidade	20,00	19,28	385,67
0027	GRAMPEADOR 25 FOLHAS: - Grampeador metalico. Design moderno e alta resistencia - Mecanismo de abastecimento semi-automatico - Cor: Preto	unidade	2,00	104,02	208,04

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Capacidade: 20 folhas - Utiliza grampos 26/6 - Embalagem unitaria, GRAMPEADOR 26/6 em material metalico, 25 folhas., base 11,5cm, tipo mesa				
0028	GRAMPO gavanizado 26/6 (cx c/ 5.000 unid)	unidade	10,00	20,44	204,35
0029	GRAMPO trilho encadernador METÁLICO 50 un: GRAMPO trilho encadernador, metalico em aço, niquelado, para pasta com 50 unidades	caixa	10,00	33,35	333,48
0030	LIVRO ATA 50 folhas, numerado	unidade	20,00	21,17	423,45
0031	LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: LIVRO DE PROTOCOLO de correspondencia c/ 100 folhas, 210x150mm	unidade	3,00	24,02	72,05
0032	Maleta para notebook até 17" laminado sintético	unidade	1,00	209,00	209,00
0033	MOUSE ÓPTICO USB	unidade	5,00	47,13	235,64
0034	MOUSE PADE: MOUSE PADE LISO SEM DESENHOS OU GRAVURAS	unidade	5,00	28,13	140,67
0035	PAPEL CARTOLINA, cores diversas: gramatura minima 180 g/m2. Dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	fita	20,00	1,41	28,20
0036	PAPEL FOTO 150 grs A-4 98 X 60, cx c/ 50 fls	caixa	5,00	41,34	206,72
0037	PAPEL OFICIO A4 210/297 pacote com 500 folhas 75g/m2	peça	110,00	35,72	3.928,84
0038	PAPEL VERGE 180g com 50 folhas, branco: . Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	peça	10,00	32,90	329,00
0039	PAPEL VERGE 180g com 50 folhas, creme	peça	10,00	32,90	329,00
0040	PASTA CATALOGO 100 scs243x333, preta: PASTA CATALOGO com 100 sacos, tamanho 243x333, cor preta, saco com 4 furos	unidade	2,00	45,60	91,20
0041	PASTA CATALOGO 50 sc, 243x333, preta: PASTA CATALOGO com 50 sacos, tamanho 243x333, cor preta, saco com 4 furos	unidade	2,00	21,64	43,28
0042	PASTA COM ABA ELÁSTICA DUPLEXPLASTIFICADA: PASTA DE PAPELAO 25x34cm, com aba e elastico, cor amarelo	unidade	200,00	4,10	819,34
0043	PASTA COM GRAMPO TRILHO sem aba e sem elastico, 25x34, oficio, cores variadas	unidade	200,00	4,34	867,34
0044	PEN DRIVE 16 GB	unidade	13,00	36,77	478,01
0045	PERCEVEJO LATONADO CX com 100 UNDS	unidade	5,00	23,41	117,05
0046	PERFURADOR 40/45 folhas ferro: PERFURADOR capacidade para 40 folhas, todo em ferro de alta resistencia	caixa	1,00	69,92	69,92
0047	PERFURADOR capacidade para 60 folhas: eM MATERIAL FERRO FUNDIDO	caixa	1,00	119,27	119,27
0048	PILHA ALCALINA AAA pequena	unidade	10,00	8,17	81,68
0049	PILHA ALCALINA AA pequena	unidade	10,00	8,17	81,68
0050	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : azul)	unidade	30,00	9,72	291,68
0051	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : preta)	unidade	20,00	9,72	194,45
0052	PINCEL ATÔMICO grosso (cor : vermelha)	unidade	5,00	9,72	48,61
0053	REGISTRADOR AZ, lombada estreita tam oficio: PASTA ARQUIVO tipo AZ, lombada estreita tam oficio, com ferragem niquelada e fixador plastico rigido em mat plastico	unidade	30,00	24,69	740,55
0054	REGISTRADOR AZ, lombada larga: PASTA ARQUIVO tipo AZ, lombada estreita tam 1/2 oficio, com ferragem niquelada e fixador, plastico rigido em mat plastico	unidade	30,00	29,79	893,63
0055	REGUA em plástico transparente 30cm.: comum milimetrada.	unidade	5,00	7,32	36,59
0056	TINTA PARA ALMOFADA azul/preta/verde/vermelha	frasco	5,00	14,31	71,55
0057	CONTROLE DE PORTÃO ELVÉTRICO	unidade	5,00	30,89	154,45
0059	CONTROLOE REMOTO PORTÃO ELÉTRICO	Unidade	15,00	30,89	463,35
	Valor total estimado				40.867,56

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

Os itens deverão ter seus registros válidos nos respectivos órgãos, e se for o caso poderão esses registros serem exigidos no decorrer do procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA Segue justificativa para aquisição da requisitante: Administração: A presente solicitação refere-se a abertura de novo processo licitatório para aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTE a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Brasília de Minas pelo período de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aquisição visa atender às necessidades da Câmara nos próximos 12 meses.

Em relação ao quantitativo, foi tomado como base as pretensões e indicações dos vereadores desta Casa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5. DO CONTRATO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.2. Poderá a ata ser prorrogada por mais 12 meses.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>; c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. a) A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Terá sua comprovação verificada pela Pregoeira na análise do objeto Contrato social e Conteúdo do Cartão do CNPJ da Licitante.

6.10. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

6.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

6.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.17. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

7. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Câmara Municipal.

7.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

7.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou complementar o objeto fornecido, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

7.5. O objeto desta licitação será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Contratante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

7.7. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Brasília de Minas, Rua Coronel Sansão, nº. 225, Centro, Brasília de Minas, CEP:39330-000. No período da manhã das 08:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do servidor devidamente nomeado pelo Presidente da Câmara e a fiscalização da contratação será exercida por servidor também e devidamente nomeado pelo Presidente desta Casa, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 8.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A Contratada deverá:

- a) Fornecer objeto na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução na entrega do objeto fornecido, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade na entrega do objeto, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer o objeto conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto fornecido, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;**
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;**
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.**

13.2. Para entrega da Nota Fiscal à Contratante, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;**
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.**

13.2. Para entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

13.5. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

13.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 14.8. desse Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade produtos para consumo nas atividades diárias da Câmara .

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja efetuado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Além da documentação acima também poderá ser exigida, documentos complementares relativos à qualificação técnica:

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O quantitativo será estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda da Presidência da Câmara. Estima-se o valor global de R\$ 144.717,30.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução e considerada a singularidade dos modelos de placas escolhidas, foram feitos orçamentos junto à fornecedores locais e também consultas feitas pela internet, uma vez que por outros meios não foi possível a apuração da média.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar a presente aquisição mediante Pregão eletrônico, tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende às necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Câmara Municipal de Brasília de Minas – MG.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a entrega do objeto conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Para que haja economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, é fundamental adotar medidas que visem a otimização dos processos e a redução de desperdícios. No caso do objeto licitado, é preciso investir em tecnologias que permitam a produção de materiais diversos de forma mais eficiente e sustentável. A busca por fornecedores que ofereçam matéria-prima de qualidade e com boas práticas ambientais também é essencial para garantir um desenvolvimento sustentável. Além disso, a reutilização de materiais e a implementação de processos de reciclagem podem contribuir para uma redução dos custos e para a preservação do meio ambiente. No que diz respeito aos recursos humanos, é importante investir em capacitação e treinamento, de forma a melhorar as habilidades e o desempenho da equipe.

Uma equipe bem treinada e motivada tende a ser mais produtiva e a gerar resultados positivos para a organização. Em resumo, ao buscar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no processo de produção de produtos de supermercados, é possível alcançar benefícios tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental, além de garantir um desenvolvimento sustentável a longo prazo.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise, foi investigado que não há contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A produção de materiais de expediente pode trazer sérios danos à natureza, portanto devem ser tomadas medidas que amenizem os seus impactos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Brasília de Minas – MG 09 de fevereiro de 2026.

Leonardo Borém Lelis

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 03/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. Critério de julgamento "Menor Preço Por Item".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (____)____-____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer à Câmara Municipal de Brasília de Minas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Unt.	Total
			Valor total da proposta		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

De um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.474.000/0001-23, com sede à Rua Coronel Sansão, nº 225, Centro, Município de Brasília de Minas - MG/PR, representado pelo seu Presidente, Lázaro de Jesus Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº

_____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário e vincula-se ao edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 e tem por objetivo registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes tendo sua fundamentação na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas regulamentações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme detalhamentos constantes nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços e quantidades do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Unt.	Total
			Valor total da proposta		

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 Este instrumento não obriga o a Câmara Municipal de Brasília de Minas e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2026 a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo de servidor devidamente nomeado pelo Presidente da Câmara e a fiscalização da contratação será exercida também por servidor indicado pelo senhor Presidente em momento oportuno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

5.1 A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital referente a esta ata e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, constantes da Ficha 20 – Materiais de Consumo PJ.

6.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

7.1.2 Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.3 O objeto recebido estará sujeito a verificação, pela requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

7.1.4 No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para a Câmara Municipal de Brasília de Minas e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo setor responsável.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

8.3. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

8.4. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

8.5. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Para entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor responsável.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.10. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

8.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 8.11. desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à Contratante à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o a Contratante negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento do objeto, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto fornecidos, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Em caso de bens: Garantir a melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Em caso de bens: Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O objeto entregue em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre a entrega do objeto, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração-ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.**
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;**
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;**
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;**
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto;**
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;**
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;**
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos no fornecimento do objeto, como exige a Lei nº 9.985/00;**
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento do objeto, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;**
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;**
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

14.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo-organismo;

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

16.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

16.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços;

16.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas -MG, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Brasília de Minas - MG, XX de XXXXXX de 2026.

Partes

Lázaro de Jesus Mendes

Presidente da Câmara

Representante/Contratada

--	--